

ENTENDER E SENTIR PARA TRANSFORMAR

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO DE 2018

Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014.

A *Sociedade Porvir Científico*, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutárias, por meio de sua mantida Colégio La Salle Núcleo Bandeirante inscrito no CNPJ: 92.741.990/0034-03, ofertará bolsas de estudos (**parcial - 50% ou integral**) aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado, e regido por Legislação Federal específica que regulamenta prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a **ALUNOS** que foram beneficiados com bolsa social no ano de 2017 e **que se encontram em situação de vulnerabilidade social** e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I – DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O número de bolsas de estudos a serem concedidas para o ano letivo 2018 encontra-se no **Anexo 01** deste Edital.

A oferta das bolsas de estudos por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como na previsão orçamentária e nas metas da Assistência Social para o ano de 2018 estabelecidas pela Mantenedora desta unidade educacional.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A concessão de Bolsa de Estudo Social visa proporcionar acesso e atendimento no Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade presencial e abrangerá a anuidade escolar do **ano letivo de 2018** e serão destinadas **somente para o período regular (curricular)**, não englobando as atividades extracurriculares e/ou o Período Integral.

III – DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente, sendo no caso de irmãos uma inscrição para cada candidato, e deverá obedecer aos períodos abaixo:

- a. O candidato deverá acessar o site <http://lasalle.edu.br/nucleobandeirante/bolsasocial2018-nucleo>, para impressão dos instrumentais (Ficha Socioeconômica e outros, se necessário) e Documentação Exigida, no período de **09/10/2017 a 20/10/2017**.



LA SALLE 
NÚCLEO BANDEIRANTE

#transformeagora
IDEIAS PARA UM HOJE MELHOR.

Handwritten signature

ENTENDER E SENTIR PARA TRANSFORMAR

- b. O candidato deverá entregar, em um envelope, no setor Atendimento/Secretaria a **Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada** e demais **Documentos Comprobatórios conforme Anexo 3 deste Edital** no período de **09/10/2017 a 20/10/2017** no horário de 8h às 17h, para análise do perfil socioeconômico. **Não serão aceitas fichas, declarações e/ou documentos fora do período divulgado.**
- c. O número de **Bolsa de Estudos Social é limitado, conforme o Anexo 01 deste edital e serão avaliadas 103 inscrições** para Ensino Fundamental e Ensino Médio, e quando esse número for preenchido não serão aceitas outras inscrições.
- d. O **Resultado** da Análise poderá ser obtido, pelo candidato, no período de **27/11/2017 a 08/12/2017** no setor Atendimento/ Secretaria no horário de 8h às 17h. **conforme anexo 2 deste edital.** Não haverá reavaliação dos resultados.
- e. O **Período para Matrícula obedecerá ao previsto no Cronograma conforme anexo 2 deste edital.**

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Os candidatos serão pré-selecionados em conformidade com parâmetros de **renda bruta mensal familiar (RB) per capita** estabelecidos na legislação (§ 1º e 2º do art. 14 da Lei 12.101/09), sendo:

- I. Bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional
- II. Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais

Entende-se por Renda Bruta: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS público ou privado, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

Entende-se por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita (RB): a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar (RB) é índice eliminatório. **O grupo familiar que possuir renda mensal bruta familiar per capita superior a 03 (três) salários mínimos nacionais será desclassificado automaticamente.**



LA SALLE 
NÚCLEO BANDEIRANTE

#transformeagora
IDEIAS PARA UM HOJE MELHOR.

Handwritten signature

ENTENDER E SENTIR PARA TRANSFORMAR

Após os candidatos serem pré-selecionados, considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando o Art. 27 do Decreto 8242/14 que regulamenta a Lei 12.101/09 e art.10 Parágrafo Único da Portaria Normativa 15 - MEC de 14/08/2017, sendo:

- a. **Inscritos em programa do Governo:** Grupo Familiar descrito no CadÚnico conforme lista anexo 3.1.
- b. **Proximidade da residência:** prioritários os candidatos que residirem no mesmo bairro ou nas adjacências desta unidade Educacional;
- c. **Irmãos estudando nesta unidade escolar priorizando o que está finalizando o nível de ensino;**
- d. **Sorteio**, quando se persiste a mesma classificação; o desempate se dará por meio impessoal (sorteio de nome), na presença dos candidatos e da comissão de bolsa de estudos instituída pela Direção da Filial.

A validação da Bolsa Social para o ano letivo de 2018 será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudos.

Havendo vagas remanescentes, será aberto aditivo de Edital para essas vagas.

Parágrafo Único: Os comprovantes de renda do candidato e do grupo familiar com quem mantêm vínculo e dependência devem ser apresentados mesmo que a família more em outra localidade.

V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

A análise dos documentos, será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas Estudos e/ou por profissional Assistente Social do quadro permanente ou contratada por esta unidade educacional, pautado nas informações contidas na Ficha Socioeconômica as quais deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no anexo 3 deste Edital.

O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise da média mensal os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo, e no caso de rendimentos provenientes de comissões e/ou horas extras será considerado seis meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Descontados, quando for o caso os valores da pensão alimentícia paga do responsável financeiro do grupo familiar a outro grupo familiar por ordem judicial e também não serão computados os valores referentes aos programas de transferência condicionada governo.



LA SALLE 
NÚCLEO BANDEIRANTE

#transformeagora
IDEIAS PARA UM HOJE MELHOR.

ENTENDER E SENTIR PARA TRANSFORMAR

Após os candidatos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados pelos critérios de: Vulnerabilidade Social, que indicará os candidatos prioritários à concessão do benefício.

Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta o processo de solicitação de Bolsa Social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o candidato para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar e/ou documentação entregue; poderá ser solicitada documentação complementar, como também, poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de completar das informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula, do candidato selecionado, será realizada no período de 27/11/2017 a 08/12/2017 na Central de Atendimento no horário de 8h às 17h conforme **anexo 2 deste edital**.

Por ocasião da matrícula, o candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo e atender os prazos e demais normatizações contidas no cronograma do anexo 2 deste Edital.

O candidato que não comparecer, dentro do período descrito no anexo 2 para matrícula será considerado desistente do processo de bolsa social.

VIII – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Bolsa de Estudo Social será cancelada quando o candidato incidir em um dos itens abaixo:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Edital;
- b. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma de matrícula caso seja contemplado com Bolsa Social;
- c. For verificado, a qualquer tempo, que o candidato usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudo social;
- d. Candidato com baixo aproveitamento e repetente no ano anterior à vigência da Bolsa;



LA SALLE 
NÚCLEO BANDEIRANTE

#transformeagora
IDEIAS PARA UM HOJE MELHOR.

ENTENDER E SENTIR PARA TRANSFORMAR

- e. Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente a concessão da bolsa social;
- f. Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa parcial após o terceiro mês de inadimplência, e não poderá pleitear bolsa social no próximo ano, até quitar seu débito;
- g. Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;
- h. Deixar de atender os acordos firmados com a equipe especializada;
- i. Transferência ou desistência do bolsista.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Núcleo Bandeirante 09 de outubro de 2017


Maria das Dóres S. Macedo
Direção



LA SALLE 
NÚCLEO BANDEIRANTE

#transformeagora
IDEIAS PARA UM HOJE MELHOR.

ENTENDER E SENTIR PARA TRANSFORMAR

ANEXO 1

NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS OFERTADAS NO ANO LETIVO DE 2018 - EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL DE ENSINO/ANO/SÉRIE	Nº DE BOLSAS INTEGRAIS OFERTADAS PARA O ANO DE 2018	Nº DE BOLSAS PARCIAIS 50% OFERTADAS PARA O ANO DE 2018
Ensino Fundamental de 9 Anos		
2º Ano	1	5
3º Ano	0	4
4º Ano	0	6
5º Ano	0	8
6º Ano	0	8
7º Ano	1	10
8º Ano	2	8
9º Ano	1	11
Ensino Médio		
1ª Série	2	12
2ª Série	1	12
3ª Série	3	8

ANEXO 2

CRONOGRAMA DO EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2018 – EDUCAÇÃO BÁSICA.

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODOS
Divulgação do Edital	09/10/2017
Inscrições dos Candidatos Acesso ao Link: lasalle.edu.br/nucleobandeirante/bolsasocial2018-nucleo	09/10/2017 a 20/10/2017
Entrega da Documentação Exigida	09/10/2017 a 20/10/2017
Análises do Perfil Socioeconômico / entrevistas e visitas domiciliares se necessário	23/10/2017 a 24/11/2017
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS	24/11/2017
Resultados da Seleção – Pré Seleccionados	27/11/2017
Matrículas dos Candidatos Novos / Assinatura do Contrato e Termo Aditivo Educacional	27/11/2017 a 08/12/2017



LA SALLE 
NÚCLEO BANDEIRANTE

#transformeagora
IDEIAS PARA UM HOJE MELHOR.